

Câmara Municipal de Pelotas
Documento Protocolado
Sob N.º 1592
Em 13/03/13
Responsável [assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO VEREADOR ADEMAR ORNEL**

PROJETO DE LEI N.º

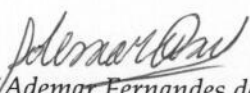
Declara de utilidade pública o Rotary Clube de Pelotas Centenário – RCPC.

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 1.804/1970, o vereador que esta subscreve propõe a seguinte lei:

Art. 1º – É declarado de utilidade pública, nos termos da Lei n.º 1.804 de 09 de janeiro de 1.970, o Rotary Clube de Pelotas Centenário – RCPC, com sede e foro na cidade de Pelotas/RS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 12 de março de 2013.


Vereador Ademar Fernandes de Ornel
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS-13-Mar-2013-07:54-001592-1/2



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO VEREADOR ADEMAR ORNEL

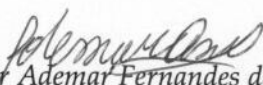
JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei justifica-se pelos relevantes serviços prestados pelo Rotary Clube de Pelotas Centenário – RCPC, com sede em nosso município, como é de conhecimento público e notório.

O Rotary Clube de Pelotas Centenário – RCPC possui trabalho social de grande relevância para nossa comunidade, tendo por finalidade estimular e fomentar o Ideal de Servir, como base de todo empreendimento digno, promovendo e apoiando o desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar a oportunidade de servir, reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a difusão das normas de ética profissional, melhoria da comunidade pela conduta exemplar de cada um na sua vida pública e privada e a aproximação dos profissionais de todo o mundo, visando a consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações.

Portanto, solicito o apoio dos nobres edis, visando a aprovação do projeto de lei presente pelos motivos expostos.

Sala das Sessões em 12 de março de 2013.


Vereador Ademar Fernandes de Ornel
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas



ESTATUTO DO ROTARY CLUB DE PELOTAS CENTENÁRIO - RCPC

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

✓ Art. 1º. O Rotary Clube de Pelotas Centenário também designado pela sigla, RCPC, constituído em 1º de novembro de 2004 sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Pelotas Estado do Rio Grande do Sul, sediado na Casa da Amizade de Pelotas, localizada nas dependências da Associação Rural de Pelotas, à Avenida Fernando Osório, 1754, CEP 96055-000.

✓ Art. 2º. O RCPC tem por finalidade estimular e fomentar o Ideal de Servir, como base de todo empreendimento digno, promovendo e apoiando:

- ✓ I. O desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar a oportunidade de servir;
- ✓ II. O reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a difusão das normas de ética profissional,
- ✓ III. A melhoria da comunidade pela conduta exemplar de cada um na sua vida pública e privada;
- ✓ IV. A aproximação dos profissionais de todo o mundo, visando a consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações.

Parágrafo 1º. No desenvolvimento de suas atividades, o RCPC observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo 2º. Para o cumprimento de seus objetivos o RCPC atuará por meio de planos de ação, projetos, ou programas utilizando-se de doações de recursos físicos, humanos e financeiros; ou, pela parceria na prestação de serviços intermediários com outras entidades, também sem fins econômicos, e/ou órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 3º. O RCPC não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 4º - O RCPC disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pelo Conselho Diretor.

Art. 5º A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), o RCPC se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.



Parágrafo Único – Quaisquer serviços a que o RCPC, eventualmente, se dedique, serão prestados de forma inteiramente gratuita e com recursos próprios, vedado o seu condicionamento a qualquer doação, contrapartida ou equivalente.

Capítulo II – DO QUADRO SOCIAL

Art. 6º. O RCPC é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador e representativo.

Parágrafo 1º. São associados fundadores todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

Parágrafo 2º. São associados representativos todos aqueles que ingressaram no RCPC após a sua fundação

Parágrafo 3º. O título de Associado vigorará por toda a existência do RCPC, exceto quando cancelado conforme disposições expressas neste Estatuto.

Parágrafo 4º. O título de Associado será cancelado automaticamente quando o Associado deixar de possuir as qualificações para pertencer ao quadro social.

Parágrafo 5º. O título de qualquer Associado que deixar de possuir as qualificações para integrar o quadro social do RCPC, ou por qualquer outra causa justificada, pode ser cancelado pelo Conselho Diretor mediante o voto de pelo menos dois terços dos seus membros, em reunião convocada para tal fim. Antes de proceder ao estabelecido neste parágrafo o Conselho Diretor notificará o Associado, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, acerca da medida pendente, para que possa encaminhar uma resposta, por escrito, sobre o assunto. Terá também o direito de comparecer perante o Conselho Diretor para apresentar sua defesa. Se cancelado o título de Associado, a secretaria, no prazo de 7 (sete) dias da data da deliberação do Conselho Diretor, notificará o Associado, por escrito, da decisão tomada. Tal Associado poderá, dentro de 14 (quatorze) dias após a data de tal aviso, comunicar à secretaria, por escrito, a sua intenção de interpor recurso ao Conselho Diretor. Caso haja interpelação de recurso, o Conselho Diretor convocará, nos termos do presente Estatuto, uma Assembléia Geral Extraordinária para julgamento do recurso interposto, a ser realizada dentro de 21 (vinte e um) dias após o recebimento da notificação do recurso.

Art. 7º. São direitos dos associados em dia com suas obrigações sociais:

- I. votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. tomar parte nas Assembléias Gerais;

Art. 8º. São deveres dos associados:

- I. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. acatar as decisões do Conselho Diretor,



✓ Art. 9º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

✓ Art. 10 O RCPC será administrado o por:

- ✓ I. Assembléia Geral;
- ✓ II. Conselho Diretor;
- ✓ III. Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – O RCPC não remunera, sob qualquer forma, os cargos de seu Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas

Art. 11. A Assembléia Geral, órgão soberano do RCPC se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

✓ Art. 12. Compete à Assembléia Geral:

- ✓ I. eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
- ✓ II. decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 28;
- III. decidir sobre a extinção do RCPC, nos termos do artigo 27;
- IV. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens
- V. patrimoniais;
- VI. aprovar o Regimento Interno;
- VII. emitir Ordens Normativas para funcionamento interno do RCPC;

Art. 13. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. aprovar a proposta de programação anual do RCPC, submetida pelo Conselho Diretor
- II. apreciar o relatório anual do Conselho Diretor;
- III. discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 14. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. pelo Conselho Diretor;
- II. pelo Conselho Fiscal;
- III. por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações.

Parágrafo único – Qualquer reunião ordinária do RCPC poderá ser convertida em Assembléia Geral Extraordinária se contar com a presença de pelo menos dois terços dos associados, ressalvado o disposto nos Artigos 27 e 28.



Art. 15. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do RCPC e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de cinco dias.

Parágrafo único – Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16. O RCPC adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

✓ Art. 17. O Conselho Diretor será constituído:

- ✓ I. Presidente
- ✓ II. Vice-Presidente
- ✓ III. Presidente anterior
- ✓ IV. Secretário
- ✓ V. Tesoureiro
- ✓ VI. Diretor de Protocolo
- ✓ VII. Diretor da Comissão de Serviços Internos
- ✓ VIII. Diretor da Comissão de Serviços à Comunidade
- ✓ IX. Diretor da Comissão de Serviços Profissionais
- ✓ X. Diretor da Comissão de Serviços Internacionais

Parágrafo 1º – O mandato do Conselho Diretor será de um ano, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo 2º - Não poderão ser eleitos para os cargos do Conselho Diretor os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Parágrafo 2º - Cada um dos membros do Conselho Diretor mencionados no Art. 17, incisos IV a X terá um substituto eventual para as suas faltas ou impedimentos, para assumir o cargo, em caso de vacância para prestar, de modo geral, a sua colaboração ao titular

Art. 18. Compete ao Conselho Diretor:

- XI. elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- XII. executar a programação anual de atividades da Instituição;
- XIII. elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- XIV. reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- XV. contratar e demitir funcionários;
- XVI. regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

Art. 19. O Conselho Diretor se reunirá no mínimo uma vez por mês.

0010

51109

3703

51109

5

Art. 20. Compete ao Presidente:

- I. representar ativa e passivamente o RCPC judicial e extra-judicialmente;
- II. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. presidir a Assembléia Geral;
- IV. convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;

Art. 21. Compete ao Vice- Presidente:

- I. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 22. Compete Secretário:

- I. secretariar as reuniões do clube, do Conselho Diretor e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II. publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 23. Compete ao Tesoureiro:

- I. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;
- II. mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- III. pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV. apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V. apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de
- VI. desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VII. conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII. manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 24. Compete ao Diretor de Protocolo e a cada um dos Diretores das Comissões mencionadas no Artigo 17 os assuntos que lhe são atribuídos no regimento interno e de outros assuntos adicionais que lhes possam ser delegados pelo Presidente.

Art. 25. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor;

Parágrafo 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II. opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III. requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação
- IV. comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- V. acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VI. convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV – DO PATRIMÔNIO E OS RECURSOS PARA MANUTENÇÃO

Art. 27. O patrimônio e os recursos para manutenção do RCPC será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 28. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. O RCPC será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tomar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 30. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de dois terços dos associados presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembléia Geral.

Manoel Jesus Soares da Silva
Presidente



ATA 01 DA GESTÃO 2012/2013 DO ROTARY CLUBE DE PELOTAS CENTENÁRIO. No dia 5 (cinco) de julho de 2012, às 21 horas, em primeira convocação, em cumprimento ao Artigo 17 do seu Estatuto Social, reuniram-se em Assembleia Geral, sito à Rua Fernando Osório, 1754 os associados do **ROTARY CLUBE DE PELOTAS CENTENÁRIO**, conforme lista de presença. A Assembleia foi presidida por Beatriz Viana Castro e secretariada por Martha Laetícia Cattani Pinto. De início foi lido o edital de convocação publicado no dia 21 de junho de 2012, conforme Artigo 15 do Estatuto Social, que indicou a pauta da Assembleia qual seja: Eleição e posse do **CONSELHO DIRETOR** e do **CONSELHO FISCAL** para o período de julho de 2012 a junho de 2013. Para o **CONSELHO DIRETOR** foram apresentados e eleitos por unanimidade os seguintes associados: **Presidente:** TANIA ALVES GASTAL, brasileira, casada, professora, CPF 141.067.790-72, residente nesta cidade à Avenida Ferreira Viana, 204, CEP 96085-000; **Vice-Presidente:** ELISABETH HELENA MULLER CALDEIRA, brasileira, divorciada, bancária, CPF 096.399.770-04, residente nesta cidade à Rua Senador Mendonça 468/201 CEP 96015-200; **Secretária:** Sônia Maria Ferreira da Cunha, brasileira, separada judicialmente, Professora, CPF 252.570.560-20, residente nesta cidade à Avenida Dom Joaquim, 13/401 CEP 96020-260; **Suplente:** Maria Fernanda G Pitrez, brasileira, casada, Promotora de Justiça, CPF 379.968.680-91, residente nesta cidade à Rua Severo Ribeiro, 900 CEP 96020-620; **Tesoureira:** Yolanda Franciosi da Cunha, brasileira, viúva, Advogada, CPF 005.347.220-91, residente nesta cidade à Rua General Netto, 939/904 CEP 96015-000; **Suplente:** Maria Laura Ferreira de João, brasileira, casada, Empresária, CPF 348.905.560-87, residente nesta cidade à Rua Senador Mendonça, 35/102 CEP 96015-200; **Presidente Anterior:** Beatriz Viana Castro, brasileira, divorciada, CPF 678 495 558-72, residente nesta cidade à Rua Antonio dos Anjos, 987/303 CEP 96020-700; **Diretora de Protocolo:** Denise de Castro Kauffman, brasileira, divorciada, Professora, CPF 187.452.700-82, residente nesta cidade, à Rua General Neto, 939/404, CEP 96015-000; **Suplente:** Olga Maria Dias Ferreira, brasileira, viúva, Psicóloga, CPF 141.130.310-53, residente nesta cidade, à Rua General Neto, 939/703, CEP 96015-000 **Diretora da Comissão de Serviços Internos:** Valesca de Oliveira Menezes, brasileira, divorciada, Professora, CPF 098.873.930-53, residente nesta cidade Av. Domingos de Almeida, 198/402 CEP 96085-670; **Suplente:** Martha Laetícia Cattani Pinto, brasileira, viúva, Psicóloga, CPF 029.417.947-00, residente nesta cidade à Rua Sete de Setembro, 551/1302 CEP 96015-300; **Diretora da Comissão de Serviços à Comunidade:** Maria Laura Ferreira de João, acima qualificada; **Suplente:** Luiza Placidina da Luz, brasileira, casada Eng. Química, CPF 133.079.590-34, residente nesta cidade à Avenida Fernando Osório, 2552/4034 CEP 96055-000; **Diretor da Comissão de Serviços Profissionais:** Francisco Neto de Assis, brasileiro, casado, Professor Universitário, CPF 066.714.971-68, residente nesta cidade à Rua Dr. Barata Ribeiro, 153 CEP 96080-070; **Suplente:** Armando José Santana Pitrez, brasileiro, casado, Advogado, CPF 625.761.787-15, residente nesta cidade à Rua Severo Ribeiro, 900 CEP 96020-620; **Diretor da Comissão de Serviços Internacionais:** Hector Horácio Cardoso, uruguaio, casado, Professor, CPF 810.314.670-68, residente nesta cidade à Rua Dr. Cassiano 162; CEP 96015-700; **Suplente:** Jacqueline Carvalho, casada, Corretora de Seguros, CPF 691.560.850-87, residente nesta cidade à Rua Senador Alberto Pasqualine, 1050 CEP 96080-230. Para o



4º TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
RUA SETE DE SETEMBRO, 253-A - PELOTAS - RS - FONE: (53) 3222-2203
BEL. DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO de conformidade com a lei, que o anverso da presente fotocópia está igual ao original que me foi apresentado, por ser uma reprodução fiel. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
PELOTAS, 09 de novembro de 2012
Emol: R\$ 2,90 0425.01.1200002.65269

Ata 01 da Gestão 2012/2013
Reservado

Beatriz Viana Castro
Beatriz Viana Castro

Martha Laetícia Cattani Pinto
Martha Laetícia Cattani Pinto



O referido é verdade e dou fé.

Pelotas, 14/9/2012

Susana Maria De Zorzi Dalla Rosa
Escrevente Substituta do Tabelião

Emolumento: R\$ 37,60

(0430.03.0800014.22094) (0430.04.0800014.02797) (0430.01.0800014.42956)
(0430.01.0800014.42958) (0430.01.0800014.42957)

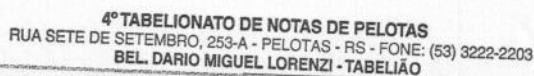
O referido é verdade e dou fé.

Pelotas, 14/9/2012

Susana Maria De Zorzi Dalla Rosa
Escrevente Substituta do Tabelião

Emolumento: R\$ 37,60

(0430.03.0800014.22094) (0430.04.0800014.02797) (0430.01.0800014.42956)
(0430.01.0800014.42958) (0430.01.0800014.42957)



AUTENTICACÃO

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO de conformidade com a lei, que o anverso da presente fotocópia está igual ao original que me foi apresentado, por ser uma reprodução fiel. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
PELOTAS, 09 de novembro de 2012
Emitido: R\$ 2,90 0425.01.1200002.65270

Emol: R\$ 2,90 0425.01.1200002.65270



Rotary Club de Pelotas Centenário
Clube nº 67.614 – Distrito 4.680 – Zona 23
CNPJ 08.541.108/0001-01
Fundado em 1º de novembro de 2004
Admitido em RI em 19 de janeiro de 2005

Presenças à Reunião

Data: 05/04/2012, Hotel Manta, Pelotas – RS – Brasil

- 0001

8/11/12

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
OLHA INTEGRANTE DO DOCUMENTO INSCRITO
108 N.º

6258



8/11/12

ROTARIANOS	ASSINATURA	CATEGORIA
01 Alvina G Rodrigues	<i>Alvina Rodrigues</i>	Representativo
02 Armando José S. Pitrez	<i>Armando José S. Pitrez</i>	Representativo
03 Beatriz Viana Castro	<i>Beatriz Viana Castro</i>	Representativo
04 Clara Maria Mendonça de Barros	<i>Clara Barros</i>	Representativo
05 Denise Kaufmann	<i>Denise Kaufmann</i>	Representativo
06 Elizabeth Helena M Caldeira	<i>Elizabeth Helena M Caldeira</i>	Representativo
07 Eloíza Azevedo da Silva	<i>Eloíza Azevedo da Silva</i>	Representativo
08 Francisco Neto de Assis	<i>Francisco Neto de Assis</i>	Representativo
09 Hector Horácio S Cardoso	<i>Hector Horácio S Cardoso</i>	Representativo
10 Jacqueline Carvalho	<i>Jacqueline Carvalho</i>	Representativo
11 Jacyra Félix de Souza	<i>Jacyra Félix de Souza</i>	Representativo
12 Luiza Placidina da Luz	<i>Luiza Placidina da Luz</i>	Representativo
13 Maria Fernanda G. Pitrez	<i>Maria Fernanda G. Pitrez</i>	Representativo
14 Maria Helena Zanotta da Silva	<i>Maria Helena Zanotta da Silva</i>	Representativo
15 Maria Laudecena Vasconcelos	<i>Maria Laudecena Vasconcelos</i>	Representativo
16 Maria Laura Ferreira de João	<i>Maria Laura Ferreira de João</i>	Representativo
17 Maria de Lourdes Poestch	<i>Maria de Lourdes Poestch</i>	Representativo
18 Maria Raquel Delanoy	<i>Maria Raquel Delanoy</i>	Representativo
19 Martha Laetícia Cattani Pinto	<i>Martha Laetícia Cattani Pinto</i>	Representativo
20 Olga Maria Dias Ferreira	<i>Olga Maria Dias Ferreira</i>	Representativo
21 Sônia Mª Ferreira da Cunha	<i>Sônia Mª Ferreira da Cunha</i>	Representativo
22 Tânia Alves Gastal	<i>Tânia Alves Gastal</i>	Representativo
24 Valesca de Oliveira Menezes	<i>Valesca de Oliveira Menezes</i>	Representativo
25 Yolanda Franciosi da Cunha	<i>Yolanda Franciosi da Cunha</i>	Representativo
	HONORÁRIOS	
20 BEATRIZ LANG PASSOS		HONORÁRIA
21 GILBERTO GASTAUD		HONORÁRIO

NOME	ASSINATURA	ROTARY CLUB / INSTITUIÇÃO
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		



4º TABELIONATO DE NOTAS DE PELOTAS
RUA SETE DE SETEMBRO, 253-A - PELOTAS - RS - FONE: (53) 3222-2203
BEL. DARIO MIGUEL LORENZI - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO de conformidade com a lei, que o anverso da presente fotocópia está igual ao original que me foi apresentado, por ser uma reprodução fiel. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
PELOTAS, 09 de novembro de 2012
Emol: R\$ 2,90 0425.01.1200002.65271

[Handwritten signature]
Ana Lucia
Tabelião



Distrito 4680

Rotary Club de Pelotas

Centenário



Pelotas , 13 de fevereiro de 2013.

Como Presidente do Rotary Club de Pelotas Centenário , Gestão 2012-1013,
declaro , a quem interessar possa , que nenhuma pessoa que faça parte da Diretoria do
Referido Club, recebe ou recebeu , em qualquer momento , desde a sua criação até a data de
hoje , qualquer remuneração para executar as atividades inerentes ao cargo que ocupa.

Atenciosamente ,

Tânia Alves Gastal

Presidente RC Pelotas Centenário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.541.108/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/12/2005	
NOME EMPRESARIAL ROTARY CLUB DE PELOTAS CENTENARIO - RCPC					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RCPC					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA					
LOGRADOURO AV FERNANDO OSORIO		NÚMERO 1754	COMPLEMENTO		
CEP 96.055-000	BAIRRO/DISTRITO TRES VENDAS	MUNICÍPIO PELOTAS		UF RS	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/12/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

TANIA ALVES GASTAL,
filho(a) de IRMA LOPES ALVES,
nascido(a) em 03/09/1943,
RG 7034672662

21 de Fevereiro de 2013, às 20:13:01

OBSERVAÇÕES:

Para a emissão deste alvará foram considerados os registros consolidados até a data anterior à sua geração.

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida, informando o seguinte código de controle: **daf8b6495232270f082a40a08b744d21**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

YOLANDA FRANCIOSI DA CUNHA,
filho(a) de ANGELINA ZANDAVALLI,
nascido(a) em 27/08/1930,
RG 7003245623

26 de Fevereiro de 2013, às 14:12:16

OBSERVAÇÕES:

Para a emissão deste alvará foram considerados os registros consolidados até a data anterior à sua geração.

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida, informando o seguinte código de controle: **05f6f8dde44a2e078097ae65f9d3da73**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO****ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA**

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

ELISABETH HELENA MULLER CALDEIRA,
filho(a) de ERIDA PRESTES MULLER,
nascido(a) em 04/08/1954,
RG 1013346091

24 de Fevereiro de 2013, às 15:30:48

OBSERVAÇÕES:

Para a emissão deste alvará foram considerados os registros consolidados até a data anterior à sua geração.

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida, informando o seguinte código de controle: **5af58db624214bc39bdf49c86d902b88**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

SONIA MARIA FERREIRA DA CUNHA,
filho(a) de JASSY FERREIRA DA CUNHA,
nascido(a) em 13/02/1948,
RG 1023094293

25 de Fevereiro de 2013, às 21:33:51

OBSERVAÇÕES:

Para a emissão deste alvará foram considerados os registros consolidados até a data anterior à sua geração.

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida, informando o seguinte código de controle: **18aada383b0b92890f5b7af2401687cf**